

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, parâmetros e diretrizes que regerão o chamamento público para selecionar uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos para atuar como Entidade Gestora da Incubadora de Base Tecnológica de São Paulo a ser estabelecido por uma Aliança Estratégica a ser formalizada entre a Universidade de São Paulo (USP), o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), por dispensa de licitação com base no Art. 3º da Lei nº 10.973/2004, no Art. 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com base na Política de Inovação da USP, Res. USP nº 8152/2021 e o regimento da Incubadora, Res. nº USP nº 6745/2014.

Esta parceria visa fortalecer o ecossistema de inovação tecnológica no Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento de *startups* de base tecnológica intensiva (*deep techs*), preferencialmente originadas nos laboratórios da USP e do IPEN, com foco no interesse público e social, acima de quaisquer retornos patrimoniais, conforme preconiza a missão institucional.

A Universidade de São Paulo (USP) e o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), como instituições de pesquisa de vanguarda e detentoras de vasta expertise em *health and biotech*, são ativos estratégicos para o avanço tecnológico do país. Para catalisar a transferência desse conhecimento para a sociedade, especialmente em um setor altamente regulado como o da saúde, é fundamental a adoção de um modelo de incubação que opere sob os princípios de um *sandbox* regulatório previsto para a Unidade II da Incubadora. Tal ambiente experimental e controlado permitirá reduzir as barreiras de entrada para as *deep techs*, facilitando a validação de soluções disruptivas em diálogo com as agências competentes. A urgência desta iniciativa foi drasticamente evidenciada pela

pandemia de COVID-19, que tornou o fortalecimento do complexo industrial da saúde um imperativo para a soberania e o desenvolvimento do Brasil.

Este documento delinea os procedimentos e critérios técnicos que orientarão a relação entre as partes, assegurando o atendimento às necessidades estratégicas identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e mitigando os riscos mapeados na Matriz de Riscos (MR), que serve como instrumento complementar de gestão deste acordo.

Adicionalmente, informa-se que a disponibilização da Unidade II (Hub de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico) à Entidade Gestora ocorrerá a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês subsequente à assinatura do Acordo de Parceria. Tal faseamento decorre de uma necessidade institucional urgente da Reitoria da USP para uso temporário da área, visando à viabilização de reformas e à continuidade ininterrupta de atividades acadêmicas e de pesquisa

2. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO

A Universidade de São Paulo (USP), fundada em 1934, é uma autarquia pública vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo e reconhecida como a maior e mais relevante instituição de ensino superior e pesquisa do Brasil e da América Latina. Com uma produção científica que a coloca na 16ª posição mundial em número de publicações no CWTS Leiden Ranking 2024, a USP destaca-se pelo volume e impacto de sua pesquisa. No mesmo ranking, a universidade registrou 51.573 publicações (2019-2022), sendo 43,5% delas classificadas entre os 10% mais citadas (PP top 10%) em suas áreas. Além disso, a USP figura como a 1ª da América Latina em produção científica e mantém uma forte colaboração internacional.

O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), vinculado à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e com forte parceria histórica com a Universidade de São Paulo (USP), é uma instituição de referência no cenário

científico brasileiro e internacional. Seu programa de pós-graduação em Tecnologia Nuclear, associado à USP, alcançou nota 6 na avaliação da CAPES, destacando-se pela excelência acadêmica (Relatório CNEN 2024). Maior e mais importante produtor no Brasil de radiofármacos, o IPEN fornece produtos essenciais, como o Fluordeoxiglicose-F18 para exames PET-CT (Relatório CNEN 2024). O instituto opera o Reator IEA-R1, um dos reatores de pesquisa dedicados à produção de radioisótopos médicos, conforme listado na base de dados da Agência Internacional de Energia Atômica (IAEA 2023).

Nesse contexto, a USP lidera iniciativas de inovação por meio de incubadoras e parques tecnológicos distribuídos em seus campi em São Paulo, Piracicaba, São Carlos e Ribeirão Preto, promovendo a inovação e o empreendedorismo.

A justificativa de interesse público está ancorada na missão da USP de estender à sociedade os frutos de suas atividades, conforme disposto na Lei nº 10.973/2004, na Lei de Inovação, na Política de Inovação da USP (Res. nº 8152/2021) e no Regimento da Incubadora (Res. USP nº 6745/2014), promovendo a gestão da inovação e a interação com o setor produtivo, sempre preservando o patrimônio institucional e reconhecendo os pesquisadores.

Assim, a Aliança Estratégica a ser formada é de notório interesse público, pois visa potencializar a transferência de tecnologia da USP e do IPEN-CNEN/SP para a sociedade, fomentar o desenvolvimento econômico através da criação de empresas de base tecnológica intensiva (*deep techs*) em especial nas áreas de saúde e biotecnologia (*health and biotech*) e fortalecer o ecossistema de inovação, em plena conformidade com as políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação.

A seleção por chamamento público de um gestor especializado é fundamental para transpor a lacuna entre a excelência acadêmica e a geração de inovações de mercado.

Adicionalmente, justifica-se que a disponibilização da Unidade II (Hub de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico) para a Entidade Gestora ocorrerá somente a

partir do 37º (trigésimo sétimo) mês subsequente à assinatura do Acordo de Parceria, devido à necessidade institucional urgente da USP para uso temporário da área pela Escola Politécnica, visando viabilizar a reforma do Prédio da Engenharia Civil e assegurar a continuidade ininterrupta de suas atividades acadêmicas e de pesquisa. Tal faseamento não acarreta impacto negativo nas atividades iniciais da incubadora, permitindo à Entidade Gestora concentrar esforços na consolidação da Unidade I e capitalizar este período para aprofundar estudos e planejamento para o Hub, fortalecer contatos com stakeholders, mitigar riscos e se beneficiar de melhorias de infraestrutura a serem realizadas pela USP na área.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da futura Aliança Estratégica, a ser firmado com a proponente vencedora do Chamamento Público, nos termos do Art. 3º da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e do Regimento da Incubadora, entre a Universidade de São Paulo (USP), o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), é a gestão executiva, administrativa, financeira e operacional da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de São Paulo em suas Unidade I e, para a Unidade II (Hub de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico), o planejamento e a preparação imediatos para sua instalação, operação e disponibilização do espaço a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês subsequente à assinatura do Acordo, com foco no desenvolvimento de startups de base tecnológica intensiva (*deep techs*), preferencialmente oriundas dos laboratórios dessas instituições científicas e tecnológicas (ICTs), promovendo a interação direta entre a Incubadora e os laboratórios da USP e do IPEN para facilitar a transferência de tecnologia e a geração de soluções inovadoras que atendam às demandas da sociedade, fortalecendo o ecossistema de inovação tecnológica no estado de São Paulo e convertendo o potencial de pesquisa acadêmica da USP, classificada como a 85ª melhor universidade do mundo no QS World University Rankings 2024, e a

expertise única do IPEN em tecnologia nuclear e materiais avançados em soluções de mercado que promovam competitividade econômica e desenvolvimento sustentável.

A presente aliança estratégica visa constituir um Ambiente Temático Catalisador de Inovação (ATCI), nos termos do Marco Legal de CT&I, compreendido como uma plataforma híbrida de gestão da inovação que articula competências complementares — capital intelectual, infraestrutura de pesquisa e ativos tecnológicos — em áreas temáticas estratégicas. Esse ambiente colaborativo entre USP, IPEN e Entidade Gestora selecionada deve ser estruturado para catalisar o desenvolvimento de soluções tecnológicas por meio de atividades de pesquisa, desenvolvimento, empreendedorismo e difusão de tecnologia, promovendo um ecossistema de inovação dinâmico, multidisciplinar e com capacidade de integração com redes nacionais e internacionais, conforme diretrizes do MCTI (Guia de Orientação 2024).

A natureza desta colaboração é a gestão compartilhada da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de São Paulo em suas Unidades I e Unidade II (Hub de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico), sendo que a entidade gestora será responsável por sua operação e expansão, sem qualquer repasse financeiro direto por parte da USP ou do IPEN, sendo a USP responsável por contribuir com conhecimento acadêmico, acesso a laboratórios multiusuários nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (*STEM* do inglês *Science, Technology, Engineering and Mathematics*) e um pipeline robusto de talentos, o IPEN por disponibilizar infraestrutura laboratorial avançada e suporte técnico especializado em tecnologias nucleares, e a Entidade Gestora por coordenar a gestão operacional, incluindo a captação de recursos públicos e privados, a oferta de trilhas formativas, mentorias, apoio mercadológico e tecnológico, e a administração e manutenção da infraestrutura física.

O Edital deverá detalhar que as responsabilidades da Entidade Gestora incluem, mas não se limitam a captação de recursos, fomento às empresas, articulação com o mercado, e gestão da infraestrutura cedida, alinhado o Plano de Trabalho

e às metas contidas a serem apresentados com os pontos estratégicos definidos aqui com o acordo com previsão no acordo de cláusulas de rescisão em caso de riscos tecnológicos ou operacionais, como os identificados na Matriz de Riscos.

3.1. Objetivos da Parceria

- Fomentar a criação, desenvolvimento e consolidação de startups de base tecnológica;
- Articular infraestrutura e recursos das ICTs para apoiar empresas inovadoras;
- Estabelecer um modelo de governança colaborativa e transparente;
- Viabilizar a sustentabilidade econômica do programa com foco em captação externa de recursos;
- Estimular a articulação com redes de inovação em escala regional, nacional e internacional.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA PARCERIA

A formalização desta aliança será realizada por dispensa de licitação nos termos do Art. 3º da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e no Art. 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, por meio de um acordo de parceria estratégica entre as partes.

A Entidade Gestora selecionada pelo Chamamento Público:

1. Será responsável por gerir a Incubadora, captar os recursos necessários para sua operação e manutenção e melhoria de infraestrutura e o desenvolvimento de projetos de deep techs e do ambiente de inovação, sem qualquer transferência financeira direta da USP ou do IPEN;
2. Não poderá impedir que a USP e o IPEN utilizem os conhecimentos gerados pela aliança para fins acadêmicos, respeitando os direitos de

- propriedade intelectual eventualmente associados às tecnologias desenvolvidas, um aspecto essencial para preservar a missão das ICTs.
3. Deverá ter o acompanhamento contínuo por profissionais qualificados da USP e do IPEN, que avaliarão a execução das atividades e a interação com os laboratórios, mantendo canais de comunicação claros e constantes entre as partes.

Desta forma deverá ser obedecida as seguintes condições mandatórias para a Parceria Estratégica:

- **Inexistência de Repasse Financeiro:** A parceria não envolverá o repasse de recursos financeiros diretos da USP ou do IPEN-CNEN/SP para a Entidade Gestora.
- **Autossustentabilidade Financeira:** A Entidade Gestora deverá ser integralmente responsável por sua sustentabilidade financeira, arcando com todos os custos operacionais a partir de fontes de receita captadas de forma autônoma.
- **Padrão de Excelência e Qualidade:** A Entidade Gestora deverá comprovar e manter um padrão de excelência em sua gestão, evidenciado pela posse da certificação CERNE (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos), como garantia da maturidade de seus processos e da manutenção da qualidade operacional dos serviços prestados às empresas e ao ecossistema.
- **Expertise Técnica Especializada:** A Entidade Gestora deverá demonstrar expertise técnica comprovada. Para a gestão da Incubadora (Unidade I), é requerida ampla experiência no fomento a *deep techs* de áreas diversas. Para a gestão do Hub de Inovação (Unidade II), é necessária expertise específica no setor de Saúde e Biotecnologia (*Health & Biotechnology*), alinhada ao foco temático estratégico da unidade.
- **Acompanhamento e Cláusulas Resolutivas:** Deverá, obrigatoriamente, ser previsto mecanismos claros para o acompanhamento e a fiscalização

da execução do objeto, bem como cláusulas resolutivas (de rescisão) que permitam o rompimento da relação em caso de não execução, descumprimento das metas, ou materialização de outros riscos relevantes previstos na Matriz de Risco.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente acordo tem como objetivo a formalização de uma Aliança Estratégica, por dispensa de licitação com base no Art. 3º da Lei nº 10.973/2004, no Art. 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com base na Política de Inovação da USP, Res. USP nº 8152/2021 e no Regimento da Incubadora, Res. nº USP nº 6745/2014 entre o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), a Universidade de São Paulo (USP).

A proponente selecionada no chamamento público atuará como entidade gestora da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de São Paulo em suas Unidades I e II.

O propósito central desta parceria é fortalecer o ecossistema de inovação tecnológica no estado de São Paulo, com foco específico na criação e desenvolvimento de *startups* de base tecnológica intensiva (*deep techs*), preferencialmente oriundas da USP e do IPEN, e a implantação de um *sandbox* regulatório na Unidade II, promovendo a interação direta da Incubadora com os laboratórios dessas instituições. Ressalta-se que não haverá repasse financeiro entre as partes, sendo a entidade gestora exclusivamente responsável por acessar recursos públicos e privados para a gestão e o funcionamento da Incubadora.

O problema que se pretende resolver com esta parceria é a necessidade de ampliação da utilização do potencial de inovação gerado pela pesquisa acadêmica da USP e do IPEN, em especial na área de *health and biotech*, que, apesar de sua excelência, não tem sido suficientemente convertido em soluções

tecnológicas de mercado por meio de *deep techs*. Esse ponto limita a transferência de conhecimento e tecnologia para o setor produtivo, impactando a competitividade econômica e o desenvolvimento sustentável do país.

Os resultados esperados da aliança estratégica entre USP, IPEN e a Entidade Gestora selecionada no chamamento, estruturada para a gestão das duas unidades, incluem:

- **Economicidade:** A parceria promove o uso otimizado dos recursos existentes, como os laboratórios da USP e do IPEN, sem custos diretos para as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs). A Entidade Gestora, responsável pela captação de recursos externos e pelas Taxas e serviços prestados para as empresas incubadas

- **Aproveitamento de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros:** A aliança integra de forma eficiente os recursos disponíveis, maximizando seu impacto. Em termos de recursos humanos, a USP aporta um *pipeline* de talentos de alto nível, enquanto o IPEN contribui com pesquisadores especializados em tecnologias nucleares e infraestrutura onde está instalada a incubadora.

- **Impacto Quantitativo:** Conforme as metas iniciais propostas a serem alcançadas, indicadas no item 8 deste Termo de Referência.

A necessidade de selecionar uma Entidade Gestora por meio de chamamento público fundamenta-se na alta complexidade da missão e na exigência prevista no regimento da incubadora.

A gestão de um ecossistema de *deep techs* demanda qualificações muito específicas para assegurar a manutenção da qualidade e do desempenho. Os critérios de qualificação técnica exigirão, notadamente, certificação de maturidade (como o modelo CERNE) e experiência comprovada tanto em ambientes de inovação de base tecnológica em geral, quanto no setor específico de *health and biotech*, esta última indispensável para a correta implementação do *sandbox* regulatório na Unidade II. A contratação de um parceiro especializado é, portanto,

a solução que permite à USP e ao IPEN-CNEN/SP focarem em suas atividades finalísticas de pesquisa e ensino, otimizando os resultados da iniciativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta integra os recursos e expertises complementares do IPEN, da USP e do Entidade Gestora selecionada no chamamento ao longo de um ciclo de vida de 10 anos, sem possibilidade de prorrogação.

A aliança estratégica consiste em um acordo sem repasse financeiro direto entre as partes, estruturada para fomentar a inovação e o empreendedorismo tecnológico por meio da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de São Paulo em sua Unidade I e Unidade II (Hub de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico), com foco na geração de *deep techs* (tecnologias intensivas em conhecimento científico).

A parceria é composta pelos seguintes atores e suas respectivas contribuições:

- **IPEN (Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares)**: Disponibiliza sua infraestrutura laboratorial avançada, com ênfase em tecnologias nucleares, que são fundamentais para o desenvolvimento de *deep techs*. Além disso, o IPEN oferece suporte técnico e acesso a pesquisadores, promovendo a interação com as empresas incubadas para o desenvolvimento de soluções inovadoras.

- **USP (Universidade de São Paulo)**: Contribui com laboratórios nas áreas STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática), um pipeline robusto de talentos — sendo a 85^a melhor universidade do mundo, conforme rankings internacionais — e expertise em pesquisa acadêmica de alto nível. A USP também facilita a conexão das empresas incubadas com seus laboratórios multiusuários e pesquisadores, incentivando a transferência de conhecimento e tecnologia.

- **Entidade Gestora**: Atua como entidade gestora da Incubadora, sendo responsável por mobilizar recursos e promover a interação sinérgica entre as empresas incubadas e os laboratórios da USP e do IPEN. A Entidade Gestora

priorizará o desenvolvimento de *deep techs*, integrando os laboratórios para a geração de novas tecnologias. A ela compete assegurar a manutenção da qualidade e da maturidade da gestão, alinhada a um modelo de referência como o CERNE, e liderar a implementação do ambiente de *sandbox* regulatório, especialmente para as tecnologias de *health and biotech* na Unidade II. Adicionalmente, oferece suporte por meio de mentorias, capacitações e acesso a redes de investidores.

A solução a ser implementada é uma Aliança Estratégica tripartite, na qual USP e IPEN-CNEN/SP aportam capital intelectual, infraestrutura de pesquisa e o fluxo de projetos e talentos, enquanto a Entidade Gestora selecionada é responsável pela gestão especializada, aceleração de negócios, captação de investimentos e conexão com o mercado.

7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

O Edital de Chamamento Público e seus anexos deverá prever, como critérios de qualificação obrigatórios, o atendimento aos seguintes requisitos pela proponente, a serem comprovados na fase de entrega das propostas:

- Tenham objeto social aderente aos objetivos da USP e do IPEN-CNEN/SP e ao objetivo da aliança estratégica proposta;
- Possuir experiência mínima obrigatória em gestão de incubadoras de empresas com foco em *Deep Techs*, atuando em áreas diversas e distintas da área de *health and biotechnology*; e comprovação de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência específica em gestão de incubadoras de empresas com foco em *Deep Techs* na área de *health and biotechnology*.
- Contar com última certificação CERNE nível 4;
- Ter experiência comprovada na captação de recursos públicos;

- Exibir histórico comprovado na captação de recursos privados junto a investidores como anjos, *seed capital*, *venture capital*, *corporate venture capital*, *private equity*, *crowdfunding*, entre outros.
- Possuir Política Interna de Integridade e Transparência.
- Apresentação da documentação comprovando a regularidade jurídica e fiscal da proponente.
- Possuir área de *compliance* e governança

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E METAS DE DESEMPENHO

O Edital e o subsequente Acordo de Parceria deverão se basear nas seguintes metas de desempenho, a serem alcançadas pela Entidade Gestora ao longo de 10 anos.

A proponente deverá apresentar em seu Plano de Trabalho a metodologia para atingir, no mínimo, os seguintes patamares:

Unidade I – Incubadora de Empresas

Indicador	Meta para 2035	Crescimento Anual Médio
Startups apoiadas	160	8%
Faturamento acumulado das incubadas	R\$ 56 milhões	12%
Empregos qualificados gerados	580	10%
Ativos de propriedade intelectual criados	30	9%

Recursos captados (públicos e privados)	R\$ 43 milhões	11%
Relações institucionais com laboratórios USP - IPEN/CNEN	120 interações	10%

Unidade II – Hub de Inovação

As metas de desempenho a serem alcançadas a partir da disponibilização do espaço físico a contar do 37º (trigésimo sétimo) mês da assinatura do Acordo.

Indicador	Meta para 2035	Crescimento Anual Médio
Empresas residentes ou vinculadas	60	7%
Recursos captados ou gerados	R\$ 6 milhões	10%
Projetos estruturados com laboratórios USP - IPEN/CNEN	80	9%

9. DIRETRIZES PARA O MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Acordo de Parceria, cuja minuta deverá compor os anexos do Edital, deverá instituir um modelo de gestão e fiscalização conforme definido no Regimento da Incubadora, respeitando as decisões de seu Conselho de Direção Estratégica e que contemple:

- **Governança Compartilhada:** Participação da USP e IPEN-CNEN/SP, para supervisão e deliberação.
- **Monitoramento Contínuo:** Acompanhamento da execução por meio de relatórios periódicos de desempenho e reuniões de alinhamento.

- **Fiscalização Ativa:** Designação de funcionários da USP/IPEN-CNEN/SP para atuarem como gestores do acordo, responsáveis pela verificação do cumprimento das metas e obrigações.

No caso em que não haja o cumprimento pela Entidade Gestora, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei ou do Regimento Interno da Incubadora, o acordo poderá ter previsão para ser rescindido.

Em caso de rescisão administrativa, a Entidade Gestora deve devolver imediatamente os bens públicos cedidos e prestar contas dos recursos e receitas auferidos.

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Ressaltamos que não haverá pagamento direto ou remuneração à Entidade Gestora.

A medição do sucesso da parceria deverá ser realizada através da avaliação dos relatórios de desempenho, comparando os resultados alcançados com as metas estabelecidas neste Termo de Referência e detalhadas no Plano de Trabalho da proponente vencedora.

11. DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção, detalhado no Edital, **será conduzido** por uma Comissão de Seleção designada pela USP e IPEN-CNEN/SP composta por integrantes do Conselho de Direção Estratégica.

A avaliação das propostas **deverá se basear em critérios técnicos objetivos**, incluindo, no mínimo, os seguintes eixos com suas respectivas ponderações:

- **Adequação ao Objeto:** Compatibilidade com os objetivos da Incubadora (Unidade I e II).
- **Experiência e Qualificação da Equipe:** Comprovação de expertise e qualificação da equipe técnica proposta.

- **Metodologia e Coerência do Plano de Trabalho:** Clareza, inovatividade e exequibilidade da metodologia proposta, cronograma e resultados esperados.
- **Inserção no Ecossistema de Inovação e Startups:** histórico de parcerias estratégicas, associações e redes ligadas à inovação.
- **Plano de Sustentabilidade Financeira:** Robustez e diversificação das fontes de recursos, e estratégias para a sustentabilidade da iniciativa

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA PARCERIA

Ressaltamos inexistir valor de contratação ou desembolso pela Administração Pública. O valor de referência da parceria, para fins de mensuração da magnitude da operação, corresponde ao volume financeiro a ser gerido pela Entidade Gestora, estimado na ordem de R\$30 milhões para os 10 anos de vigência do acordo, considerando os históricos da Entidade Gestora Anterior.

Esta estimativa considera a entrada em operação plena da Unidade II a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês da assinatura do Acordo de Parceria, refletindo o faseamento de suas atividades e a respectiva geração de receitas ao longo do período de vigência, considerando que o planejamento minucioso e a fase de preparação possibilitarão otimizar e até acelerar essa progressão ao longo do período de operação efetiva.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica dotação orçamentária para esta parceria, uma vez que não haverá despesa direta para a USP ou para o IPEN-CNEN/SP.

São Paulo, 30 de julho de 2025

Emanuel Carrilho
Universidade de São Paulo - USP
e-mail: emanuel@iqsc.usp.br

Niklaus Ursus Wetter
Instituto de Pesquisas Energéticas e
Nucleares (IPEN/CNEN)
e-mail: nuwetter@ipen.br